

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

1. Informações da associação

1.1. Contexto operacional

O COGEIME - Instituto Metodista de Serviços Educacionais - em Recuperação Judicial, fundado em 22 de abril de 1967, é uma associação com fins não econômicos, confessional (sem fins lucrativos) e filiado à Rede Metodista de Educação, que tem por finalidade:

- I) Promover o fortalecimento da identidade educacional metodista, tendo como base a confessionalidade, em consonância com os documentos da Igreja;
- II) Atuar como unidade central da Rede Metodista de Educação, de acordo com os documentos oficiais da Igreja Metodista;
- III) Estudar, elaborar e encaminhar, aos órgãos competentes da Igreja Metodista, propostas de filosofia, políticas e diretrizes educacionais para a Rede;
- IV) Traçar políticas gerais e estimular o desenvolvimento de sistemas integrados de gestão compatíveis entre si, respeitando as peculiaridades de cada uma das Instituições Metodista de Educação - IMEs;
- V) Estruturar, implantar, coordenar, supervisionar e controlar processos de integração da gestão das instituições nos seus diferentes aspectos, visando a ações acadêmicas e administrativas coordenadas, redução de custos e potencialização de todos os recursos disponíveis;
- VI) Receber das IMEs e com elas discutir, à vista das políticas gerais emanadas da Igreja Metodista, propostas de projeto e atividades que, por sua amplitude, extrapolem os limites de atuação e influência de cada unidade;
- VII) Desenvolver novos projetos educacionais e realizar pesquisas e publicações na área de atuação das IMEs;
- VIII) Prestar serviços de consultoria, assessoria, controladoria, auditoria e apoio às IMEs, em seus projetos educacionais e práticas administrativas, em:
 - a) Desenvolvimento institucional;
 - b) Avaliação institucional;
 - c) Pesquisa e produção de material didático-pedagógico;
 - d) Diretrizes curriculares;
 - e) Gestão econômico-financeira;
 - f) Tecnologia e informação;
 - g) Suprimentos;
 - h) Gestão de pessoas;
 - i) Contabilidade;

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

- j) Assuntos pedagógicos, administrativos, financeiros, legais e jurídicos- educacionais, em geral;
 - k) Outras questões pertinentes.
-
- IX) Elaborar, implantar e coordenar formas, critérios e procedimentos para projetos de mútua cooperação entre as IMEs e delas com a Igreja Metodista;
 - X) Promover formas de integração e relacionamento entre as IMEs em seus diversos níveis de ensino, pesquisa e extensão, por meio do desenvolvimento em comum de projetos sócio educacionais, à luz das Diretrizes para a Educação na Igreja Metodista;
 - XI) Exercer as funções de auditoria interna nas unidades da Rede;
 - XII) Selecionar e contratar serviços de auditoria externa independente para as unidades da Rede, nos casos de exigência legal ou de gestão;
 - XIII) Encaminhar às Assembleias Gerais das IMEs e aos órgãos competentes da Igreja Metodista, relatórios de auditorias realizadas nas IMEs;
 - XIV) Acompanhar, avaliar e controlar o desempenho das IMEs, à luz do seu respectivo planejamento e dos princípios emanados dos documentos oficiais da Igreja Metodista, com vistas a assessorá-las em seu desenvolvimento, propondo e implantando medidas preventivas e corretivas cabíveis;
 - XV) Realizar pesquisas, prospecções e estudos de viabilidade técnico-econômica para a criação de novas IMEs, bem como programas de desenvolvimento e expansão das já existentes;
 - XVI) Pesquisar, produzir ou adquirir material didático-pedagógico para a Rede Metodista de Educação, principalmente para a Educação Básica, respeitadas as diferenças regionais;
 - XVII) Assessorar os órgãos competentes da Igreja Metodista em assuntos concernentes à Rede e às suas unidades;
 - XVIII) Propor, em caso de necessidade, aos órgãos competentes da Igreja Metodista, intervenção em unidades da Rede;
 - XIX) Organizar e oferecer, periodicamente, curso de capacitação para membros de Conselhos Diretores das IMEs;
 - XX) Assessorar os órgãos deliberativos da Igreja Metodista e das IMEs, em seus diferentes níveis, na análise e apreciação dos estatutos e regulamentos, quando da sua elaboração ou alteração, bem como na análise e apreciação dos Planejamentos Estratégicos, dos Planos de Desenvolvimento Institucional - PDIs, orçamentos plurianuais ou anuais e outros instrumentos de planejamento, gestão e controle das instituições;
 - XXI) Estruturar, implantar, coordenar e apoiar programas, visando à formação e desenvolvimento de recursos humanos para a Igreja Metodista e a Rede Metodista de Educação, criando cadastro de metodistas com a respectiva qualificação;

COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

(Em Recuperação Judicial)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

- XXII) Manter relacionamento com órgãos de educação e cultura, em nível nacional e internacional;
- XXIII) Promover e apoiar programas, projetos e atividades que visem à responsabilidade e à assistência social e à promoção da cidadania;
- XXIV) Planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;
- XXV) Atuar como entidade proponente de projetos para enquadramento em leis federais, estaduais e municipais de incentivo, podendo captar recursos a título de patrocínios, doações ou apoio aos referidos projetos;
- XXVI) Desenvolver projetos de captação de recursos para a Rede e suas unidades.
- XXVII) Representar as IMEs, no seu campo de atuação, em nível nacional e internacional, mantendo relacionamento com órgãos de educação e contatos com autoridades dessa área, promovendo intercâmbio com educadores e educadoras e com as instituições dentro e fora do País;
- XXVIII) Exercer outras funções correlatas inerentes à área de educação, bem como atribuições que venham a lhe ser designadas pelos órgãos competentes da Igreja Metodista.

O Cogeime é mantido pela receita originária das unidades da Rede Metodista de Educação, como contrapartida a serviços prestados, nas bases fixadas pela Assembleia Geral, por auxílios, subvenções, doações, patrocínios, rendas de prestação de serviços e rendas patrimoniais que são aplicados nas finalidades do Cogeime, exclusivamente dentro do País.

O resultado positivo verificado no final de cada exercício é revertido em favor do próprio Cogeime, para realização de seus fins.

1.2. Impostos

(i) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

O Cogeime, em virtude de ser uma associação sem fins lucrativos, goza do benefício de imunidade do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com os artigos 167 a 174 do Regulamento de Imposto de Renda - RIR, aprovado pelo Decreto nº 3.000 de 26 de março de 1999, e o artigo 150 da Constituição Federal.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

(ii) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

A associação goza de Imunidade Tributária conforme o disposto na letra “c”, do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal;

1.3. Situação patrimonial e financeira

Conforme apresentado nas demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2022, a instituição apresenta patrimônio social negativo no montante de R\$ 17.623.886 (em dezembro de 2021 R\$ 10.411.918). Tais resultados são decorrentes de uma conjunção de fatores ocorridos nos últimos anos que afetaram o Instituto, como as incertezas macroeconômicas, diminuição de financiamentos do FIES e aumento na inadimplência dos mesmos, e redução no número de matrículas, agravados substancialmente pela pandemia COVID-19.

Como forma de preservar as operações e as relevantes atividades sociais exercidas, focados no bem-estar dos alunos, funcionários e comunidade local, e de modo a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, em 29/04/2021 foi promovido o pedido principal de recuperação judicial, cujo Plano de Recuperação Judicial é fundamentado na reorganização operacional e financeira, e para o reperfilamento do endividamento, bem como a adoção de diversas medidas operacionais.

Em 03 de dezembro de 2022, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial votado pelos credores em 22 de novembro de 2022, com consequente concessão da recuperação judicial ao Grupo Metodista. Os desdobramentos decorrentes estão descritos na Nota Explicativa nº 18 - Recuperação Judicial.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis

2.1. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do Instituto foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas de entidades sem fins lucrativos (Resolução nº 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC - ITG 2002 R1) e também pela NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, para os aspectos não abordados pela ITG 2002 (R1) - Entidades sem fins lucrativos).

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2.2. Principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração destas demonstrações contábeis estão descritas a seguir.

Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

2.2.1. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis do Instituto são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual ela atua (moeda funcional). As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional e, também, a moeda de apresentação do Instituto.

2.2.2. Apresentação dos resultados abrangentes

As demonstrações dos resultados abrangentes referem-se à mutação que ocorre no patrimônio líquido durante um período resultante de transações e outros eventos que não sejam as transações de capital.

2.2.3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários.

2.2.4. Imobilizado

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos os valores da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela Administração.

A depreciação de outros ativos é calculada com base no método linear para alocação de custos, menos o valor residual durante a vida útil, que é estimada conforme aplicação dos percentuais definidos na Nota Explicativa nº 6.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

2.2.5. Passivo circulante e não circulante

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

2.2.6. Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Instituição e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Instituição possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.2.7. Provisão para férias e 13º salário

A provisão para férias e 13º salário é constituída com base nos direitos adquiridos pelos empregados acrescidos dos correspondentes encargos sociais.

2.2.8. Estimativas contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

2.2.9. Redução ao valor recuperável de ativos

O imobilizado e outros ativos não circulantes e os ativos intangíveis, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior valor entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

3. Caixa e equivalentes de caixa

Descrição	2022	2021
Caixa	117.083	62.623
Banco - Contas correntes	16.013	33.808
Aplicações Financeiras	95.740	95.740
	228.836	192.171

4. Contas a receber

Descrição	2022	2021
Clientes	316.308	-
Adiantamentos a funcionários	478	-
Adiantamentos para viagem	5.206	11.476
Adiantamento a fornecedores	212.642	206.453
Outros adiantamentos	24.124	24.135
	558.758	242.064

5. Imobilizado

a. Composição dos saldos:

Descrição	Taxa anual de depreciação	2022			2021
		Custo	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido
Moveis e utensílios	10%	22.647	(22.647)	-	-
Máquinas e Equipamentos	10%	1.064	(1.064)	-	-
Equip. de informática / ensino	20%	15.277	(15.277)	-	-
Marcas e Patentes	0%	1.362	-	1.362	1.362
		40.350	(38.988)	1.362	1.362

COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
(Em Recuperação Judicial)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

b. Movimentação do custo:

Descrição	2021		2022		
	Custo	Adições	Baixas	Transferências	Custo
Moveis e utensílios	22.647	-	-	-	22.647
Máquinas e Equipamentos	1.064	-	-	-	1.064
Equip. de informática / ensino	15.277	-	-	-	15.277
Marcas e Patentes	1.362	-	-	-	1.362
	<u>40.350</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>40.350</u>

6. Obrigações trabalhistas

Descrição	2022	2021
Inss a Recolher	1.730.811	1.428.802
Rescisões e Homologações	917.282	917.282
FGTS a Recolher	392.180	351.567
Salários e Ordenados	44.003	65.518
Pis a Recolher	59.379	12.383
13º Salário	33.395	25.927
Provisões de Férias	21.257	16.840
Contribuição Assistencial	14.654	12.732
Contribuição Sindical a Recolher	5.713	5.047
Férias	5.185	3.538
Provisões FGTS Ferias	1.701	1.347
Provisões Pis Ferias	213	168
Serviços Avulsos - S/ Vinculo	21	21
	<u>3.225.794</u>	<u>2.841.172</u>

7. Obrigações tributárias

Descrição	2022	2021
IRRF a recolher s/ salários	1.184.423	963.082
ISS s/ serviços	6.874	6.284
INSS a recolher s/ serviços	7.868	7.021
Pis / Cofins / CS s/ Serviços	382.268	167.497
IRRF a recolher s/ serviços	128.972	54.143
	<u>1.710.405</u>	<u>1.198.027</u>

COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
(Em Recuperação Judicial)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

8. Parcelamentos

Descrição	Circulante		Não Circulante	
	2022	2021	2022	2021
Parcelamento PERT da Lei 13.496/2017	17.332	34.147	69.328	76.705
	<u>17.332</u>	<u>34.147</u>	<u>69.328</u>	<u>76.705</u>

9. Compromissos a pagar

Descrição	2022	2021
Compromissos a pagar	12.677.225	5.484.473
Total	12.677.225	5.484.473

2021	Captações	Amortizações	Juros	2022
5.484.473	8.697.046	(2.434.533)	930.239	12.677.225

O saldo a pagar em 31 de dezembro de 2022 e 2021, é relativo às operações de mútuo realizadas com o Instituições Metodista de Ensino, efetuadas em condições usuais de mercado para os respectivos tipos de operação e condições específicas (remuneração mensal) considerando os volumes das operações e prazos de pagamentos.

10. Patrimônio líquido

O patrimônio é constituído de bens, direitos, obrigações de qualquer natureza e por déficit e superávit acumulados desde a data de sua constituição os quais são mensurados e registrados com obediência à legislação específica aplicável e às práticas contábeis adotadas no Brasil.

11. Receitas com contribuições

Descrição	2022	2021
Recebimentos Diversos	316.308	304.881
Total	316.308	304.881

Refere-se a contribuições das instituições da Rede Metodista de Ensino.

COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
(Em Recuperação Judicial)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

12. Despesa com pessoal

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Salários Administrativos	(171.489)	(198.190)
Cota Patronal INSS	(53.173)	(62.006)
Férias - Administrativos	(22.108)	(23.416)
Contribuição FGTS - Adm	(16.226)	(17.885)
13º Salário - Administrativos	(15.645)	(17.562)
Assistência Médica	(5.320)	(45.389)
Contribuição ao PIS - Adm	(2.036)	(2.323)
Serviços Prestados s/ Vínculo - Adm	-	(17.484)
Farmacia	-	(5.847)
Auxílio Creche	-	(4.067)
Auxílio Transporte	-	780
Total	(285.997)	(393.390)

13. Despesas gerais e administrativas

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Serviços de Terceiros	(4.105.108)	(1.147.932)
Outras despesas	(8.555)	(19.299)
Telecomunicações	(1.234)	(1.996)
Transporte em Geral	(2.129)	(1.690)
Material de Uso e Consumo	(206)	(30)
Propaganda e Publicidade	(223)	-
Impostos e Taxas	-	(5.733)
Manutenção e Conservação	-	(210)
Material Didático	-	(126)
	(4.117.456)	(1.177.017)

14. Outras despesas

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Consultorias	(1.273.846)	(1.454.031)
Licença e Manutenção de Uso Software	(286.448)	(271.029)
Viagens e Estadas	(37.887)	(17.167)
Outras Despesas Gerais	(14.710)	(9.462)
Lanches e Refeições	(5.053)	(4.098)
Serviços Gráficos	(545)	-
Contribuições a Associações	-	(9.165)
Total	(1.618.489)	(1.764.953)

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

15. Despesas financeiras

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Juros e Multa Passivos	(1.495.575)	(537.816)
Juros e Multas Passivas - Parcelamentos	(7.818)	(50.850)
Despesas Bancárias	(2.940)	(3.490)
IOF/IOC	(1)	(11)
Total	(1.506.334)	(592.167)

16. Instrumentos financeiros derivativos

O instituto classifica os ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado, investimentos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e ativos financeiros disponíveis para venda.

O instituto classifica passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação, são reconhecidos conforme incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo e mudanças no valor justo desses ativos, incluindo ganhos com juros e lucros a pagar, são reconhecidas no resultado do exercício.

Ativos financeiros mantidos até o vencimento

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após seu reconhecimento inicial, os investimentos mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

17. Declarações de Impostos e contribuições

As declarações de imposto de renda relativas aos cinco últimos exercícios estão sujeitas a eventual revisão e aceitação final pelas autoridades fiscais. Outros impostos, contribuições e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

18. Recuperação Judicial

Em fevereiro de 2021 foi contratado o escritório Galdino e Coelho e em março de 2021 a empresa Alvarez & Marsal para conduzir e assessorar o processo de Recuperação Judicial das Instituições de Ensino da Educação Metodista.

Em 14 de abril de 2021, foi deferida medida cautelar antecedente ao Pedido de Recuperação Judicial, com vistas a obtenção de efeito suspensivo das ações executivas, bem como para viabilizar o preparo das Instituições para a Recuperação Judicial, e em 10 de maio de 2021 foi deferido o pedido de Recuperação Judicial. Ato contínuo foi nomeada a empresa Medeiros & Medeiros Administração Judicial, como administrador judicial, que em 28 de julho de 2021 apresentou parecer ao plano de recuperação judicial (PRJ).

Em 05 de novembro de 2021 ao Superior Tribunal de Justiça deferiu pedido de tutela de urgência apresentado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, para sustar o efeito suspensivo concedido ao recurso especial até julgamento pelo órgão colegiado. Tal recurso especial foi deferido em 09 de setembro de 2021 pela 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o qual manteve o prosseguimento do processo de recuperação judicial.

Em 07 de dezembro de 2021 ocorreu a sessão da 4ª turma do Superior Tribunal de Justiça para apreciação dos recursos interpostos, com relação a do efeito suspensivo, porém houve pedido vistas ao processo, postergando a decisão do pedido de sustação, o qual o julgamento do Agravo Interno na Tutela Provisória nº 3.654/RS foi retomado em sessão de 15 de março de 2022, ocasião em que, por maioria, deu-se parcial provimento ao Agravo Interno, restabelecendo o efeito suspensivo e, conseqüentemente, retomando o processo de recuperação judicial com ressalvas em relação às travas bancárias. O acórdão do Agravo Interno foi publicado em 08 de abril de 2022.

Em 18 de abril de 2022, foi deferido, pelo 2º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS, autorização para a lavratura de escritura pública de desapropriação amigável referente ao imóvel de Matrícula 2.549, na Comarca de Itapeva. Em 25 de abril de 2022 foi autorizada a escrituração do contrato de compra e venda firmado entre as Recuperandas, AL Incorporação Ltda. e KA Empreendimentos Ltda, por se tratar de negócio anterior e não de venda judicial, relativo aos imóveis de matrículas nºs 82.903, 82.094 e 82.095 da Comarca de Passo Fundo.

Em 19 de maio de 2022, o 2º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS homologou a arrematação realizada, por intermédio de leilão eletrônico, do imóvel de Matrículas nº 82.858 e 83.904, no Centro da Comarca de Passo Fundo-RS, e determinou a expedição de carta de arrematação, o que permitiu o ingresso em caixa, em 23 de maio de 2022, para pagamento imediato e já efetuado de despesas extraconcursais que estavam em aberto e devida prestação de contas nos autos do processo.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

Em 26 de maio de 2022, foi negado provimento, por unanimidade de votos, pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ao recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Bradesco, autuado sob o nº 5226005-48.2021.8.21.7000, que impugnava a prorrogação da extensão do *stay period* à Igreja Metodista no Brasil e autorizava a antecipada alienação de bens imóveis.

Em 06 de setembro de 2022 foi autorizado pelo Juízo a lavratura da escritura pública procedente da desapropriação amigável do imóvel de Matrícula nº 11.436, Comarca de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal nº 17.834 de 30 de dezembro de 2021, oriundo do Município de Belo Horizonte/MG.

Em 27 de setembro de 2022 ocorreu a alienação dos imóveis de Matrícula nº 36.918 e 13.046, ambos do Registro de Imóveis da Comarca de Lins/SP, cuja homologação se deu em 30 de setembro de 2022. O recurso deste imóvel é destinado ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Em leilão online sucedido em 06 de dezembro de 2022 foram arrematados os imóveis de Matrícula nº 2.540, 2.692 e 1.181, Comarca de Santa Bárbara D'Oeste. A arrematação foi homologada em 13 de dezembro de 2022, e o valor de entrada deste imóvel é destinado ao pagamento de credor extraconcursal detentor de alienação fiduciária do imóvel, conforme aprovação da Assembleia Geral de Credores, ocorrida em 07 de outubro de 2022. O saldo remanescente da entrada será destinado ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Todos os encaminhamentos estão disponíveis no site do administrador judicial (<https://www.administradorjudicial.adv.br/home>).

Assembleia Geral de Credores

Em 11 de maio de 2022 o Superior Tribunal de Justiça decide a razão de petição apresentada pelas recuperandas, que o acórdão da Tutela Provisória nº 3.654/RS já foi publicado e é o quanto basta para seu cumprimento, de modo a garantir os direitos dos requerentes diante do reconhecimento de sua legitimidade ativa para pleitear a recuperação judicial.

Diante da decisão em 13 de maio de 2022 foi publicado o edital de convocação da assembleia geral de credores para o dia 10 de agosto de 2022, porém a solenidade não foi instalada em 1ª convocação por insuficiência do quórum mínimo (exigência contida no art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005). A assembleia foi instalada em 2ª convocação, no dia 24 de agosto de 2022, onde foram apresentadas modificações à última versão apresentada do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), as quais foram aprovadas pela maioria dos créditos presentes, para suspensão da solenidade. Retomada a sessão no dia 07 de outubro de 2022, a assembleia de credores concordou com nova suspensão da solenidade para o dia 22 de novembro de 2022, bem como em alienação de bens imóveis.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

Retomados os trabalhos no dia 22 de novembro de 2022, foi apresentada última versão do plano de recuperação judicial com atualizações, o qual foi votado e sua aprovação foi arrestada em razão de voto desfavorável do Banco do Brasil S/A, credor detentor de aproximadamente 74% dos créditos presentes na classe quirografária.

Mediante a questão levantada de abusividade do voto da instituição financeira, a Administração Judicial submeteu a ata da assembleia ao Juízo da recuperação judicial solicitando a intimação das instituições e do Banco do Brasil S/A. Em sua decisão, o Juízo discorreu sobre a relevância do processo de recuperação judicial e a necessidade de aplicar um modelo estrutural de resolução ao litígio coletivo, que contempla múltiplos devedores e múltiplas obrigações. Quanto ao voto contrário ao PRJ pelo Banco do Brasil S/A, afirmou que houve violação do dever de boa-fé, resultando em conduta economicamente irracional sem explicação razoável, pelo que declarou a abusividade do voto - o que viabilizou, assim, a aprovação do PRJ pelos demais credores na forma do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005. O plano de recuperação judicial foi homologado pelo Juízo em 03 de dezembro de 2022, com consequente concessão da recuperação judicial ao Grupo Metodista.

Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) visa preservar as operações e as atividades das Recuperandas, de modo a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, permitindo-se a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, e promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Avaliação de ativos e utilização de ativos imobiliários

O plano aprovado na Assembleia Geral de Credores em 22 de novembro de 2022 tem como base sólida a venda de ativos imobiliários, onde as Recuperandas e a Associação da Igreja Metodista (AIM) poderão alienar ativos imobiliários em forma de unidades produtivas isoladas (UPI's imobiliárias). As alienações dos ativos respeitarão o artigo 60 da Lei nº 11.101/05, com as alterações havidas pela Lei nº 14.112 de 2020.

Preferencialmente, os ativos imobiliários que serão objeto de venda na forma de UPI's serão aqueles nos quais não são, atualmente, desempenhadas as atividades das Recuperandas, e fazer frente a:

- (i) Compromissos estabelecidos junto aos credores concursais no âmbito do PRJ;
- (ii) Obrigações tributárias parceladas junto ao poder público a fim de sanear o passivo fiscal existente;

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

- (iii) Custos associados ao seu processo de Recuperação Judicial e sua implementação;
- (iv) Manutenção das atividades das Recuperandas ao longo do período de implantação do Plano de Recuperação aqui exposto, onde haverá necessidade de caixa na sua fase inicial;
- (v) Complementarmente poderão ser definidas UPI's operacionais, caso seja necessário para cumprimento da forma de pagamento do presente plano de recuperação. Caso sejam criadas tais UPI's operacionais, parciais ou total, seguirão os processos de venda previstos em lei, além de notificação para as devidas aprovações junto ao Ministério da Educação e Conselho de Administração de Defesa Econômica (CADE).

No plano já foram formadas as UPI's Liberdade, Taquaral, e IPA, e poderão ainda formar, no curso do seu cumprimento, UPIs sobre ativos imobiliários e preferencialmente não operacionais, hipotecados em favor de Credores Hipotecários Colaboradores e Credores Hipotecários Colaboradores Aderentes, sendo certo que a venda de tal UPI somente poderá ser realizada mediante a expressa adesão e autorização do respectivo credor.

Em 26 de setembro de 2022 em leilão online foi arrematado o imóvel de matrícula nº 96.437, Comarca de Passo Fundo/RS, e a operação do Instituto Educacional de Passo Fundo, o qual foi homologado pelo Juízo em 27 de setembro de 2022. A operação denominada 'UPI IE' é fundamentada pela cláusula 2.5 do plano aprovado e homologado. O recurso desta operação é destinado ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Reestruturação societária

As Recuperandas podem executar uma reorganização societária com o objetivo de converter parte ou todas as Recuperandas em sociedades empresárias ou transferir parte ou a totalidade das suas atividades operacionais para uma ou mais sociedades empresárias, caso julguem necessário e desde que tenham capacidade econômica para fazer frente aos custos da referida conversão, incluindo, mas não se limitando às obrigações fiscais inerentes a esta nova estrutura societária. Tal conversão ou transferência poderá ocorrer, portanto, quando houver geração de caixa disponível para fazer frente a tais compromissos ou se houver a necessidade de conversão ou transferência das atividades operacionais para uma ou mais sociedades empresárias para fins de captação de recursos e geração de receitas. Ainda, as Recuperandas podem executar uma reorganização societária envolvendo as entidades do próprio grupo, mantendo-se como associações ou adotando outras formas jurídicas sem fins lucrativos visando a organização da governança corporativa, atividades e ativos relacionados ao grupo educacional de forma mais eficiente e produtivo.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

Financiamento às recuperandas

A fim de dar continuidade as atividades das Recuperandas e auxiliar o soerguimento do Grupo, o Plano de Recuperação Judicial prevê o uso de linha(s) de financiamento(s) no curso da Recuperação Judicial. Tal modalidade está prevista de acordo com os termos dos artigos 67, 69-A, 69-B e 84 I-B da Lei de Recuperação Judicial, conhecida no mercado como DIP (Debtor in Possession), tudo com o propósito de conferir maior segurança e estímulos àqueles que pretenderem participar do processo de soerguimento.

Em 14 de dezembro de 2022 foi aprovado pelo Juízo a contratação de financiamento DIP, em nome do Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista (IPA), conforme prevê o plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado judicialmente, em sua cláusula 2.9.

Pagamento dos credores

As formas de pagamento aprovadas levaram em consideração:

- (i) A capacidade de pagamento das recuperandas ao longo do tempo, além da disponibilização de imóveis não operacionais, bem como de eventuais unidades operacionais definidas pelas recuperandas. Além disso, estão sendo disponibilizados partes ociosas de imóveis operacionais. O uso do patrimônio possível e disponível das recuperandas e da AIM oferece solidez ao Plano de Recuperação e conseqüentemente ao pagamento dos credores;
- (ii) Preservação dos créditos de menor valor;
- (iii) Manutenção das atividades de ensino, e por conseqüência, garantia dos postos de trabalho.

Credores Classe I

No âmbito do artigo 54 Parágrafo único da lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, os créditos trabalhistas cuja natureza seja estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, em até 30 (trinta) dias da data da homologação do PRJ.

Com os recursos iniciais da alienação dos imóveis destinados a Classe I será feito um pagamento inicial a todos os credores trabalhistas no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitados ao valor dos créditos listados de cada credor. Dessa forma pretende-se alcançar de forma mais célere o interesse dos credores mais vulneráveis.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

Os credores trabalhistas que não forem integralmente atendidos nos pagamentos iniciais mencionado acima, o montante remanescente, sem incidência de deságio, será pago em até 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação do PRJ. Caso a totalidade dos créditos novados não tenham sido honrados até o décimo segundo mês contado após a homologação do plano, a RME poderá estender o prazo por 24 (vinte e quatro) meses adicionais, para que o saldo remanescente dos créditos trabalhistas seja quitado em espécie, na integralidade desse saldo remanescente do crédito novado, com as devidas correções monetárias previstas.

Os pagamentos realizados aos credores Classe I serão corrigidos pela taxa de 3% ao ano pelo período entre a data de deferimento do pedido de recuperação judicial e a data de homologação do PRJ; e pelo índice IPCA/FGV pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento dos créditos.

Mediante a homologação do PRJ em 03 de dezembro de 2022, iniciou-se em 20 de dezembro de 2022 o pagamento dos créditos trabalhistas com natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, conforme prevê a cláusula 3.2 do plano. Em 31 de dezembro de 2022 foram pagos 1.651 credores, no total de R\$ 4.434.649,07.

Credores Classe II

Os Credores com Garantia Real sofrerão deságio de 30% (trinta por cento) sobre a totalidade de seus créditos e receberão o valor remanescente em até 120 (cento e vinte) meses contados a partir da data da homologação do PRJ. Os pagamentos serão corrigidos pela taxa referencial (TR) acrescida de 3% ao ano (TR + 3% a.a) pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.

Credores Classe III

Todos os Credores Quirografários receberão o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado ao valor de seu crédito, em até 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do PRJ.

Os credores quirografários que não forem integralmente atendidos no pagamento inicial mencionado acima receberão o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), limitados ao valor de seu crédito, em até 120 (cento e vinte) meses contados a partir da data da homologação do PRJ. Havendo saldo remanescente superior a R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, tais créditos sofrerão deságio de 30% (trinta por cento), limitados ao valor do crédito e pagos em até 120 (cento e vinte) meses contados da data da homologação do PRJ.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

Os pagamentos realizados aos credores quirografários serão corrigidos pela taxa referencial (TR) acrescida de 3% ao ano (TR + 3% a.a) pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.

Credores Classe IV

Todos os credores ME e EPP receberão o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado ao valor do crédito de cada credor, em até 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do PRJ.

Havendo saldo remanescente a ser pago, tais créditos acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sofrerão deságio de 50%, o montante remanescente após o deságio será pago em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de homologação do PRJ.

Os pagamentos serão corrigidos pela taxa referencial (TR) acrescida de 3% ao ano (TR + 3% a.a) pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.

19. Eventos subsequentes

Recuperação Judicial

Em leilão online em 07 de março de 2023, o qual foi arrematado o imóvel de matrícula 74.416, Comarca de Porto Alegre/RS. Tal operação denominada 'UPI IPA', prevista na cláusula 3.7.7 do PRJ aprovado pelos credores, estabelece empreendimento imobiliário e o pagamento do credor hipotecário do imóvel. A arrematação foi homologada pelo Juízo em 09 de março de 2023, e o pagamento ao credor hipotecário aderente ocorreu em 20 de abril de 2023, dando quitação do crédito da Classe II deste hipotecário aderente.

O pagamento dos créditos trabalhistas com natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, conforme prevê a cláusula 3.2 do plano, pertinentes a Classe I do PRJ, permanecem sendo efetivados. Até maio de 2023 foram pagos 2.930 credores, no total de R\$ 6.717.962,06, correspondente a 94% dos credores que tem direito ao recebimento deste crédito, não tendo sido realizado o pagamento apenas aos credores que não informaram seus dados bancários para fins dos depósitos, conforme estabelecido na cláusula 4.7 do Plano de Recuperação Judicial.

O processo de recuperação judicial prossegue com os procedimentos inerentes, especialmente análise das divergências judiciais apontadas pelos credores e habilitações retardatárias. Há ainda tratativas com credores estratégicos e com potenciais adquirentes dos imóveis listados no Plano de Recuperação Judicial.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

Alternativas de captação de recursos financeiros, via operação de DIP Financing (*debtor-in-possession*) continuam em tratativas, visando geração de recursos de capital de giro necessários ao fortalecimento e reorganização da prestação de serviços educacionais.

Transação fiscal

A Transação Fiscal junto a PGFN e RFB visa o equacionamento do passivo tributário, além de permitir a retomada da regularidade fiscal das Instituições de Ensino, possibilitando como exemplo, a celebração de convênios com entes públicos, face a expedição de certidão negativa de débitos.

Em 13 de maio de 2021 foi contratado o escritório Ramos e Zuanon Advogados com o propósito de assessorar as instituições pertencentes à Educação Metodista no levantamento e negociações dos débitos de natureza tributária (nas esferas federal e municipal), junto às respectivas procuradorias.

No dia 06 de agosto de 2021 foi apresentada proposta de transação tributária perante a Procuradoria da Fazenda Nacional da 3ª Região, posteriormente aditada, em 27 de setembro de 2021, para ajustar o cronograma de pagamento de acordo com exigência feita pelos procuradores encarregados da análise.

Entre dezembro de 2021 e abril de 2022 foram tratados junto a Procuradoria da Fazenda Nacional as alternativas para parcelamento do FGTS, que precisavam ser obtidas diretamente pelos procuradores junto à Caixa Econômica Federal. Ao final de abril de 2022, foram enviados os extratos com a possibilidade de parcelamento, e, na sequência, formalizada a transação do FGTS em relação às instituições que possuem débitos inferiores a R\$ 1 milhão.

Foi ajustado com a Procuradoria que novo pedido de transação, considerando agora em nossos cálculos os números do FGTS, seria apresentado até o final do mês de maio de 2022.

Em abril de 2022, a PGFN manifestou seu entendimento de que seria necessário o ajuste dos termos da transação para que fosse fundamentada na condição de entidades de ensino filantrópica, o que foi efetivado em julho de 2022.

Em agosto de 2022, foi protocolada petição ajustando novamente o fluxo de pagamento da Proposta de Transação, bem como ajustar a indicação dos imóveis a serem vendidos para a realização das amortizações extraordinárias.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

Em novembro de 2022, foi protocolada nova petição incluindo débitos no fluxo de pagamento, indicando a utilização de depósitos judiciais específicos para pagamento dos valores de entrada do FGTS (inativo), eleger a forma de amortização de débitos e parcelas em decorrência de receitas extraordinárias, indicação a utilização de precatórios e recursos de imóveis específicos como forma de pagamento das parcelas, extensão de garantia a débitos de FGTS, além de requerer o levantamento de gravames de imóveis da Recuperação Judicial.

Em outubro/2023, foram assinados pelos dirigentes e Procuradoria da Fazenda Nacional da 3ª Região os termos da Transação Individual do FGTS e da Transação Individual de débitos inscritos em dívida ativa de natureza previdenciária e demais débitos.

Em dezembro/2023, foram finalizadas as assinaturas dos termos por todas as Procuradorias regionais e concluída a adesão do termo do FGTS perante a CEF, possibilitando assim o início dos pagamentos da parcela de entrada e efetivação dos parcelamentos do FGTS.

No momento aguardamos a conclusão da PGFN da adesão do termo de débitos inscritos em dívida ativa de natureza previdenciária e demais débitos, com previsão de efetivação em janeiro/2024.

Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Perda de crédito estimada (“PCR”) - Dificuldade de pagamento das mensalidades por perda de renda dos alunos ou de familiares responsáveis financeiros, havendo possibilidade de aumento da PCR para os casos de alunos inadimplentes e evadidos.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não foram identificados impactos significativos no volume de recebíveis que justifiquem remensuração da provisão com base na perda esperada.

Decisão do STF sobre ‘coisa julgada’ em matéria tributária

Em 08 de fevereiro de 2023 o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou os Temas 881 - Recursos Extraordinário nº 949.297 e 885 - Recurso Extraordinário nº 955.227.

Tema 881 - Recursos Extraordinário nº 949.297

Limites da coisa julgada em matéria tributária, notadamente diante de julgamento, em controle concentrado pelo Supremo Tribunal Federal, que declara a constitucionalidade de tributo anteriormente considerado inconstitucional, na via do controle incidental, por decisão transitada em julgado.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

Tema 885 - Recurso Extraordinário nº 955.227

Efeitos das decisões do Supremo Tribunal Federal em controle difuso de constitucionalidade sobre a coisa julgada formada nas relações tributárias de trato continuado.

Os ministros que participaram destes temas concluíram, por unanimidade, que decisões judiciais tomadas de forma definitiva a favor dos contribuintes perdem o efeito se, depois, o STF tiver entendimento diferente sobre o tema. Nessa linha, a análise sobre os impactos advindos do julgamento dos Temas 881 e 885 passa pelo exame/confirmação de dois pontos: (i) existência de coisa julgada favorável, em ação individual vinculada a relação jurídica de trato continuado, reconhecendo a inconstitucionalidade da cobrança tributária; e (ii) superveniência de decisão desfavorável do STF, em repercussão geral ou controle concentrado, declarando a constitucionalidade da cobrança.

Em relação aos processos judiciais tributários da Rede Metodista, não foram identificados quaisquer impactos decorrentes do julgamento dos Temas 885 e 881.

20. Aprovação para emissão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do Instituto foram aprovadas para emissão pelo Conselho de administração e diretoria geral em reunião realizada em 28 de dezembro de 2023.

Ismael Forte Valentin
Diretor Geral

Angela Maria Quartarolo Gallo
Contadora
CRC: 1SP198145/O-3

As demonstrações contábeis foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda - CRC 2 SP 013846/O-1, com parecer emitido em 29/02/2024.